

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR**

Processo Interno 158666/2025

**1. AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que tem como objetivo principal, caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução encontrada, dando base ao Termo de Referência (art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021), devendo ser composto por no mínimo:

1. descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
2. estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
3. estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
4. justificativas para o parcelamento ou não da contratação e;
5. posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Por se tratar de contratação vinculada a Termo de Convênio firmado com o Governo Federal, por meio do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Convênio nº. 952350/2023) originado por meio de Programa Ministerial nº 30000230002, no qual constam as diretrizes para seleção dos Municípios a serem contemplados na execução da respectiva política pública federal, seguido de Proposta e Plano de Trabalho elaborados pelo Município e avaliados e avalizados pelo respectivo Ministério; o Estudo Técnico Preliminar – ETP necessário para esta contratação pode ser substituído pela Proposta apresentada pelo Município, uma vez que ela



contempla – com seus respectivos anexos - todos os aspectos mínimos necessários a formalização do ETP.

Cumpra-se frisar que a formalização do Convênio, tem sua base legal vinculada ao art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea “a”, da Constituição Federal, e no art. 184 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.531/2023 com procedimento normatizado pela Portaria Interministerial MGI/MF/CUG nº 33/2023.

## **2. MODO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**2.1** As Viaturas Caracterizadas Tipo SUV (A1) devem ser entregues devidamente pintadas, plotadas, caracterizadas e adaptadas, conforme termo de referência, com a anuência e aprovação do Comando da Guarda Municipal de Florianópolis.

**2.2** O emplacamento e primeiro licenciamento das Viaturas Caracterizadas Tipo SUV (A1) deverão correr por conta da Contratada.

**2.3** O local de entrega dos produtos será na Sede da Guarda Municipal de Florianópolis, localizada no seguinte endereço: Rua Capitão Euclides de Castro, 236, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP 88.080-010.

**2.4** O modo de entrega será em lote único, o qual deverá ser entregue, em dias úteis, das 09h às 18h.

**2.5** Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Termo de Referência, à proposta e à nota de empenho, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

## **3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, GUARDA E ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS**

**3.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**3.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 trinta dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**3.4** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

**3.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**3.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**3.7** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à



liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**3.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**3.9** Os materiais serão armazenados no pátio da Guarda Municipal de Florianópolis, local próprio para a guarda de veículos, para que não permita a deterioração ou vandalismo dos equipamentos.

#### **4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA DOS PRODUTOS**

A empresa contratada deverá conceder garantia conforme o fabricante de cada produto, devendo ser de no mínimo 90 (noventa) dias sem qualquer tipo de custos diante do envio de material diverso do solicitado, bem como com defeito de fabricação. No eventual retorno do material é de sua responsabilidade inclusive o pagamento do frete.

#### **6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

O fiscal do contrato será designado pelo gestor do contrato, por intermédio de portaria específica e publicada no diário oficial eletrônico do Município de Florianópolis.

##### **6.1 Atribuições do Fiscal:**

a) O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



b) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**6.2** A gestão do contrato, caso seja necessário, fica a cargo da Secretária Municipal de Segurança e Ordem Pública.

## **7. TIPO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL E PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

A formalização será através de Contrato ou Autorização de Fornecimento, documento que será lavrado na superintendência do sistema de licitações e contratos, nos termos da Lei 14.133/21.

## **8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, COM CRITÉRIOS OBJETIVOS DE MEDIÇÃO**

**8.1** O pagamento será providenciado a partir da apresentação de documentos financeiros, notas fiscais/faturas e certidões negativas de débitos, que deverão ser entregues na Secretaria responsável pelo contrato, a qual encaminhará à Diretoria Financeira da SMF, dentro das condições exigidas pela legislação vigente.

**8.2** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.4** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.5** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.6** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. DEVERES DA CONTRATANTE**

**9.1** Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega do objeto contratado;

**9.2** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior;

**9.3** Atestar as Faturas /Notas Fiscais;

**9.4** Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;

**9.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

## **10. DEVERES DA CONTRATADA**

### **10.1 Obrigações gerais**

Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, dentre outros, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

### **10.2 Obrigações específicas**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

**10.2.1** Entregar o objeto do presente Termo de Referência nas especificações e no local indicado no presente termo, com o frete incluso.

**10.2.2** Realizar a entrega dos materiais descritos neste Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.



**10.2.3** Atender prontamente às exigências da contratante, inerentes ao objeto.

## **11. SANÇÕES E PENALIDADES**

**11.1** Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.2** Pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1,0% (um por cento) ao dia, do valor da obrigação.

**11.3** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não fornecidos.

**11.4** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**11.5** A Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**11.6** Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA após a sua imposição.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

**MARYANNE MATTOS**  
Secretária Municipal de Segurança e Ordem Pública

# Assinaturas do documento

## "Termo de Referência Complementar"



Código para verificação: **P3JIGORC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARYANNE TEREZINHA MATTOS** (CPF: \*\*\*.554.989-\*\*) em 28/07/2025 às 15:29:05 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 09:12:23 e válido até 15/07/2028 - 09:12:23.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00158666/2025** e o código **P3JIGORC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.